



Imprensa Oficial do Município de **MONTE ALEGRE DO SUL**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 11 | Nº 232 | 18 DE JUNHO DE 2021

Monte Alegre do Sul

está concorrendo ao Top Destinos Turísticos 2021

Estamos participando em duas categorias:

- ✔ **TURISMO GASTRONÔMICO**
- ✔ **TURISMO RELIGIOSO**



VOTE ATRAVÉS DO QR CODE

SE PREFERIR ACESSE: [HTTPS://VOTETOP.COM.BR/CIDADE/MONTE-ALEGRE-DO-SUL](https://votetop.com.br/cidade/monte-alegre-do-sul)



Imprensa Oficial
disponível na internet



Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura www.montealegredosul.sp.gov.br.

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.



Expediente



Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Monte Alegre do Sul/SP

Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13820-000 - TEL: (19) 3899-9120

E-mail: imprensa@montealegredosul.sp.gov.br

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Impressão: Tribuna de Itapira LTDA. ME

CNPJ: 02.552.439/0001-52

Prefeito Municipal:

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Produção:

Caio Henrique Araujo Salgado e
Carlos Artur Viaro

Jornalista Responsável:

Caio Henrique Araujo Salgado (MTB 83066/SP)

Decreto nomeia novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente em Monte Alegre do Sul



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MONTE ALEGRE DO SUL

Por meio do decreto nº 2.386, os novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) foram nomeados em Monte Alegre do Sul. Os novos membros do (COMDEMA) são:

Representantes do Poder Público Municipal:

Benedictus Davi Siqueira Armigliato

(Dep. Agricultura e Meio ambiente)

Suplente: Caio de Queiros Ferreira Barata

Suzana Aparecida Carradori (Dep. de Obras)

Suplente: Sonia Susie Caruso Ferraresso

Bianca Gonçalves de Souza (Dep. de Saúde)

Suplente: Vinicius Grana Tonon

Adriana Oliveira Silva (Dep. de Educação)

Suplente: Maria Emilia Borella Marques Miguel

Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Júnior

(Procuradoria Geral do Município)

Suplente: Ricardo Lamounier

Representantes da sociedade civil:

Produtores Rurais:

Titular: Oliton Amador Siqueira

Suplente: Thais Ferreira de Sá

APTA

Titular: Daniel Gomes

Suplente: Leonardo Stringhetta

Representantes de estabelecimentos comerciais do Município:

Hilário Piffer Júnior

Priscila Pedrosa Naldini

Representantes dos estabelecimentos industriais do Município

Meire Tavares da Silva

Bruno Osni da Silva

Representantes da Sociedade Civil

Tania José Nahum

Luis Roberto Neves de Araújo

O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente é de 02 (dois) anos, sem qualquer gratificação ou remuneração, detalhes sobre suas atribuições encontram-se elencadas no art. 14 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Prefeitura alerta sobre loteamentos clandestinos

A Prefeitura de Monte Alegre do Sul faz um alerta para que as pessoas evitem comprar terrenos sem antes fazer uma consulta se está tudo regularizado com loteamento. Vários loteamentos foram embargados, por não estarem cumprindo os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, podendo assim prejudicar os consumidores e futuros moradores.

Quanto a conduta de quem vende esses terrenos, essa prática configura violação do direito de informação, insculpido no código de defesa do consumidor e publicidade enganosa também prevista no CDC além de ser crime (artigo 50, da lei 6.766/1979).

Para não cair numa situação como essa, é preciso estar atento na hora da compra, vale pedir a um corretor ou imobiliária

devidamente habilitado, que comprove a regularidade do loteamento, apresentando aprovação da Prefeitura e o registro do cartório.

Os loteamentos clandestinos, não são atendidos por diversos serviços públicos, como água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo entre outros.



Monte Alegre é a cidade que mais vacinou contra a COVID-19



Entre as nove cidades do Circuito das Águas Paulista, Monte Alegre é a que mais vacinou contra a COVID-19 por porcentagem em relação a população. O ranking das cidades está assim:

- Monte Alegre do Sul 34,2%**
- Agua de Lindóia 33%**
- Serra Negra 32,8%**
- Amparo 32%**
- Socorro 30,3%**
- Lindóia 28,1%**
- Holambra 27,7%**
- Jaguariúna 25,9%**
- Pedreira 24,2%**

(Atualizado em 15/06/2021)

Os dados estão no site “Vacina Já” do Governo do Estado de São Paulo e todos podem acompanhar através do endereço: www.vacinaja.sp.gov.br

Monte Alegre iniciou a vacinação para o grupo de 50 à 59 anos, sem comorbidades.

IMPORTANTE: O cidadão que fizer parte do grupo, deve procurar sua Unidade de Saúde, através de telefone, para confirmar se seu cadastro está atualizado.

Centro de Saúde Central: (19) 3899-1199

Centro de Saúde Limas: (19) 3899-2376

Centro de Saúde Mostardas: (19) 3899-1193

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta data, junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito a Av. João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul – Estado de São Paulo, no horário das 8:00 hs às 17:00 horas, tel. (19) 3899-9122, para cumprir as exigências e formalidades legais para a contratação no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Emprego:

Classificação	RG	Concurso Público N°	Nome do Candidato
6°	49.878.620-1 SSP/SP	001/2018	MARCELA GOMES MARQUES

Monte Alegre do Sul, 14 de junho de 2021

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2.385 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre medidas de maiores restrições perante a fase vermelha estabelecida no Plano São Paulo no Município de Monte Alegre do Sul dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 2 de junho de 2021. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.386 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 2 de junho de 2021. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.387 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre medidas de maiores restrições perante a fase vermelha estabelecida no Plano São Paulo no Município de Monte Alegre do Sul dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 8 de junho de 2021. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.388 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Denominação de Praça Pública “Praça Parque Ecológico”, situada no Bairro do Falcão em Monte Alegre do Sul. Registrado em livro próprio e publicado em 15 de junho de 2021. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.389 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do retorno das aulas presenciais no município de Monte Alegre do Sul e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 15 de junho de 2021. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br

WWW.MONTEALEGREDOSUL.SP.GOV.BR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 747 DE 7 DE JUNHO DE 2021

Art. 1º. **RECOMPOR** e **NOMEAR** os servidores municipais abaixo dispostos para constituírem Comissão Especial para acompanhamento de restos a pagar e averiguação de ordem cronológica:
I – CHEFE DE GABINETE: Maria Elida Aparecida de Godoi Panegassi;
II – Diretoria de Administração e Governo Municipal: Giovana Helena Vicentini Cordeiro;
III – Diretoria de Compras e Patrimônio: Caio Henrique Araujo Salgado;
IV – Procuradoria do Município: Ricardo Lamounier;
V – Seção de Convênios: Beatriz Aparecida Babler Gritti;
VI – Tesouraria: Melissa Fernanda da Silva;
VII – Diretoria de Fazenda e Finanças: Everton Costa Rodrigues;
VIII – Controle Interno: Avelino Pedro Cachiolo;
IX – Seção de Licitações: Beatriz do Canto e Castro Mazzini

PORTARIA Nº 748 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Art. 1º **INSTAURAR** Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo nº 1201/2021.

PORTARIA Nº 749 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Art. 1º. **EXONERAR** do Cargo Vice Diretor da Escola EMEIEF Antonio Bruno Daólio, a servidora ROSAMARIA DALONSO, portadora do RG nº 19.701.788-5 e do CPF nº 079.698.048-96, a qual retorna automaticamente às atividades de docente, seu cargo de origem, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

PORTARIA Nº 750 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. MARCELA MARIÁ MENEZES CARVALHO, portadora do RG nº 32.654.486-0, como Chefe do Setor de Fiscalização, nos termos da LC nº 03/2017, artigo 62, alínea “w”.

PORTARIA Nº 751 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público por tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo regime da CLT, no município do Monte Alegre do Sul, nos ditames do Processo Administrativo nº 1474/2021, os servidores abaixo descritos para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Admissão	RG	Data prevista de encerramento de contrato	Cargo
Lourena Ap. Machado Godoi Borson	01/06/2021	49.002.184-0	30/11/2021	Enfermeiro
Carolina Amadeu de Souza	05/06/2021	54.371.925-X	04/12/2021	Enfermeiro

PORTARIA Nº 752 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público no município do Monte Alegre do Sul, nos ditames do Concurso Público nº 01/2020, em substituição de vaga existente o servidor abaixo descrito para o cargo concursado a saber:

Nome	Admissão	RG	Cargo
João Carlos Fernandes de Oliveira	07/06/2021	5.934.210-9	Médico Veterinário

PORTARIA Nº 753 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público por tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo regime da CLT, no município do Monte Alegre do Sul, nos ditames do Processo Administrativo nº 1509/2021, o servidor abaixo descrito para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Admissão	RG	Data prevista de encerramento de contrato	Cargo
Flavio Roberto do Couto	10/06/2021	42.869.251-5	09/06/2021	Técnico de Enfermagem

PORTARIA Nº 754 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público por tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo regime da CLT, no município de Monte Alegre do Sul, nos ditames do Processo Seletivo nº 02/2020, o servidor abaixo descrito para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Admissão	RG	Data prevista de encerramento de contrato	Cargo
Armindo José Queiroga	15/06/2021	8.577.318-9	14/12/2021	Motorista

PORTARIA Nº 755 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público por tempo determinado para o ano letivo de 2021, pelo regime da CLT, no município de Monte Alegre do Sul, nos ditames do Processo Seletivo nº 02/2020, o servidor abaixo descrito para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Admissão	RG	Data prevista de encerramento de contrato	Cargo
Róbson Albano Simão	15/06/2021	07.724.413-5	10/12/2021	Prof. PEB II - Informática

PORTARIA Nº 756 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Art. 1.º EXONERAR o cargo ocupante de contrato por tempo determinado nos ditames do Processo Administrativo n.º 1112/2021 pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, a partir de 04/06/2021, o servidor abaixo descrito para o cargo selecionado, a saber:

Nome	RG	Admissão	Data de encerramento do contrato	Cargo
Wilson Roberto Rodrigues	14.893.757-3	21/10/2020	04/06/2021	Motorista

PORTARIA Nº 757 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público por tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo regime da CLT, no município de Monte Alegre do Sul, nos ditames do Processo Seletivo nº 02/2020, o servidor abaixo descrito para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Admissão	RG	Data prevista de encerramento de contrato	Cargo
Wilson Roberto Rodrigues	07/06/2021	14.893.757-3	06/12/2021	Motorista

CURTA E ACOMPANHE AS AÇÕES DA PREFEITURA NO FACEBOOK

f /prefeiturademontealegredosul

MONTE ALEGRE TEM FILA ZERADA ENTRE EXAMES DE VÁRIAS ESPECIALIDADES

A Diretoria de Saúde de Monte Alegre do Sul, comunica que está zerada a fila de espera de diversos exames em diversas especialidades, tanto exames complexos como exames do dia-a-dia. Veja a lista:

ESPECIALIDADE

CARDIOLOGIA PEDIATRA
CIRURGIA VASCULAR
FISIOTERAPIA
GASTROCLINICA
GINECOLOGIA
HEMATOLOGIA
MASTOLOGIA
NEFROLOGISTA
NUTRIÇÃO
OFTALMOLOGISTA
OTORRINOLARINGOLOGISTA
PRÉ-NATAL ALTO RISCO
PSIQUIATRIA
PNEUMOLOGIA
UROLOGIA

EXAME

AUDIOMETRIA
AVALIAÇÃO URODINÂMICA
BIÓPSIA DE PRÓSTATA
DENSITOMETRIA OSSEA
DOPLER
ELETROENCEFALOGRAMA
HOLTER
MAMOGRAFIA COM COMPRESSÃO
MAPA
NASOFIBROSCOPIA
OTONEURO
PAFF TIREÓIDE CDE
ESPIROMETRIA
URETROCISTOGRAFIA

AGENDA REGULADA CONSULTAS

FISIATRIA / REABILITAÇÃO
ONCOLOGIA GASTRO
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA
ONCOLOGIA MASTOLOGISTA
ONTOLOGIA GINECOLÓGICA

JARDINAGEM



Equipe realizou a reposição de plantas, retirada de vasos quebrados e plantação em novos locais, tudo isso para deixar nossa cidade, mais linda ainda!

LEIS

LEI Nº 1920 DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação de Rua localizada na Estrada Municipal João Fanti e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua localizada na Estrada Municipal João Fanti, no Distrito das Mostardas, conforme identificação no mapa anexo a esta Lei, como Rua Waldemar Pereira de Souza.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de junho de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 07 de junho de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1921 DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação de Rua localizada na Estrada Municipal no Bairro da Figueira MA-5C, no Distrito das Mostardas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua localizada na Estrada Municipal MA-5C, no Bairro da Figueira, no Distrito das Mostardas, conforme identificação no mapa anexo a esta Lei, como Rua Cloris Maria Brolesi Dioto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de junho de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 07 de junho de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1922 DE 11 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a proibição de queimadas dentro dos limites territoriais do Município de Monte Alegre do Sul e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, observados os dispostos no art. 38 da Lei Federal nº 12.651/2012 e nos arts. 95 a 97 do Código Municipal do Meio Ambiente, a prática de queimada dentro dos limites territoriais do Município de Monte Alegre do Sul, compreendida como:

I – queimada de pastagens e de toda e qualquer vegetação, nativa ou exótica;

II – queimada ao ar livre de todo e qualquer material lenhoso proveniente de podas de árvores, de restos de campineiras, de resíduos do beneficiamento do café, de restos de madeiras, papéis, plásticos, outros materiais utilizados na construção civil e de qualquer outro material sem vedação ou permissão de queima prevista em lei específica.

Art. 2º. Queimadas decorrentes de uso inadequado de fogos de artifícios, da soltura de balões providos de fogo como meio de propulsão ou do não apagamento de fogueiras ocasionadas por atividades festivas são igualmente passíveis de penalidade, nos termos desta Lei e do Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. As propriedades, públicas ou privadas, localizadas na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Monte Alegre do Sul devem ser aceiradas com largura mínima de 2 (dois) metros nos seus limites com Áreas de Preservação Permanente ou com pastagens.

§ 1º. Nas propriedades, públicas ou privadas, localizadas na zona rural do Município, o aceiro em todo o seu entorno deve ter a largura mínima de 3 (três) metros.

§ 2º. No caso de haver área verde dentro da propriedade, nos termos do art. 73, IX, do Código Municipal do Meio Ambiente, com vegetação, nativa ou exótica, em estágio médio ou avançado, o proprietário deverá promover o aceiramento da área com largura mínima de 3 (três) metros;

§ 3º. Fica o Município autorizado, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo, a cooperar com os proprietários públicos ou privados no aceiramento das propriedades limítrofes a Áreas de Preservação Permanente de domínio público.

§ 4º. O descumprimento do disposto neste artigo caracteriza conduta facilitadora à prática de queimada, sujeitando o proprietário às penalidades previstas no Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º. Qualquer pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, realizar, permitir ou facilitar a prática de queimada, ficará sujeita às penalidades previstas nesta Lei e no Código Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

§ 1º. Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados por lei civil, responderão pelas penalidades e reparação de danos os pais ou responsáveis.

§ 2º. Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas correspondentes.

§ 3º. Aqueles que comprovadamente forem responsáveis pelos prejuízos ambientais e materiais decorrentes de queimada serão instados a reparar os danos, de forma proporcional ao tamanho da área, por meio de restauração com plantio de espécies nativas sob orientação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Monte Alegre do Sul.

Art. 5º. Compete à Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização dos dispositivos desta lei, nos termos do art. 144 do Código Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, além do desempenho de atividades preventivas às queimadas nos termos de seu regulamento, auxiliará o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente na fiscalização dos dispositivos desta Lei, observado o poder de polícia disposto no Código Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º. Os recursos provenientes da aplicação das multas serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver campanhas publicitárias com vista à conscientização sobre os perigos e riscos da queimada para a saúde pública, segurança da população e conservação ambiental, preconizando a orientação e o incentivo aos proprietários urbanos e rurais para as boas práticas ambientais.

Art. 7º. O inciso XXVII do art. 159 da Lei Municipal nº 1.638/2012 (Código Municipal do Meio Ambiente) passa a ter a seguinte redação:

“XXVII – Nas queimadas previstas em lei municipal:

a) Ao ar livre, de todo e qualquer material lenhoso proveniente de podas de árvores, de restos de campineiras, de resíduos do beneficiamento do café, de restos de madeiras, papéis, plásticos e de outros materiais utilizados na construção civil, será aplicada multa de até 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP).

b) de pastos e monoculturas com até 1 hectare (10.000m²), será aplicada multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), com acréscimo de 1 (uma) UFESP para cada 0,1 hectare (100m²) excedente.

c) de capoeiras, entendidas como vegetação nativa ou exótica em estágio inicial, com até 1 hectare (10.000m²), será aplicada a multa de 150 (cento e cinquenta) UFESP, com acréscimo de 2 (duas) UFESP para cada 0,1 hectare (100m²) excedente.

d) de vegetação nativa ou exótica em estágio médio e avançado com em até 1 hectare (10.000m²), será aplicada a multa de 200 (duzentas) UFESP, com acréscimo de 3 (três) UFESP para cada 0,1 hectare (100m²) excedente.”

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 11 da Lei Municipal nº 792/1989.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 07 de junho de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal

ATUALIZE SEU CADASTRO PARA VACINAÇÃO

FIQUE ATENTO

ESSA CONSULTA
PODE SER FEITA POR TELEFONE:

CENTRO DE SAÚDE CENTRAL: 3899-1199

CENTRO DE SAÚDE LIMAS: 3899-2376

CENTRO DE SAÚDE MOSTARDAS: 3899-1193

**PARA SE VACINAR
CONTRA A COVID-19
É NECESSÁRIO
TER O CADASTRO
ATUALIZADO NA SUA USF**

DEFERIMENTO

Nº do Processao:1303/2021
Razão social: A.L. Braz Alimentos LTDA
Responsável legal: Antônio João Zanata

Nº do Processao:1304/2021
Razão social: Arrico Agronegócios em Benef. E Comércios Vegetais
LTDA ME
Responsável legal: Rodrigo Pinto Lima

AUTO DE IMPOSIÇÃO

005/2021/ Pedro Henrique da Silva Pavani /0008/09-06-
2021/Deferido/11-06-2021

AUTO DE INFRAÇÃO

Proc.nº/Estabelecimento/Auto-Nº/ Data/ Despacho
002/2021/ Mario Donizetti Marchetti /0010/21-03-
2021/Indeferido/11-06-2021
003/2021/ Maria de Fátima Oliveira Rodrigues /0012/28-03-
2021/Indeferido/11-06-2021
004/2021/ Maria de Fátima Oliveira Rodrigues /0016/02-04-
2021/Indeferido/11-06-2021
006/2021/Alexandre Souza Simões/0011/28-03-2021/Indeferido/11-
06-2021

Os responsáveis técnicos acima mencionados deverão se apresentar nesta Vigilância Sanitária de Monte Alegre do Sul, sito à Avenida João Girardelli, 500 – Centro no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para retirada de documentos.

Ligar (19) 9.9718-0767 ou 3899 9120 para agendar a retirada.

A não retirada da Licença de funcionamento no prazo de 30 dias acarretará no cancelamento da mesma.

Monte Alegre do Sul 11 de junho de 2021.

Leticia Fernanda Ferreira Afonso
Chefe da ViSa

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, integrante deste Edital.

Sessão de entrega de envelopes: **24 de junho de 2021 até às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.**

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 10 de junho de 2021

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de produtos químicos destinados ao tratamento de água ETA, Estação de Tratamento de Água do município, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

Sessão de entrega de envelopes: **29 de junho de 2021 até às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.**

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 15 de junho de 2021

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS DE MONTE ALEGRE DO SUL**

O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul torna pública a realização da Assembléia Geral para composição do novo Conselho Municipal de Proteção e Direitos dos Animais, no próximo dia 21 de junho do corrente ano, às 17h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada à Av. João Girardelli, 500, Centro.

Os interessados em integrar o Conselho Municipal de Proteção e Direitos dos Animais deverão preencher, até 16h do dia 18 de junho de 2021, o formulário de inscrição disponível na sede do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, à Rua Coronel Luiz Leite, nº 266, Centro.

Os representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Proteção e Direitos dos Animais serão escolhidos contemplando os seguintes segmentos:

- Entidade de proteção animal sediada no município;
- Médico (a) veterinário (a) voluntário (a) residente no município, devidamente inscrito (a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Advogado(a) voluntário(a) residente no município, devidamente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Sociedade civil.

Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Monte Alegre do Sul, pelo telefone (19) 3899-1046 ou agricultura@montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2021.

Benedictus Davi Siqueira Armigliato
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul torna pública a realização da Assembleia Geral para composição do novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, no próximo dia 23 de junho do corrente ano, às 17h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada à Av. João Girardelli, 500, Centro.

Os interessados em integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deverão preencher, até 16h do dia 22 de junho de 2021, o formulário de inscrição disponível na sede do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, à Rua Coronel Luiz Leite, nº 266, Centro.

Os representantes da sociedade civil que comporão o CMDR serão escolhidos contemplando os seguintes segmentos:

- Produtores Rurais;
- Trabalhadores Rurais;
- Cooperativas Rurais.

Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Monte Alegre do Sul, pelo telefone (19) 3899-1046 ou agricultura@montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 11 de junho de 2021.

Benedictus Davi Siqueira Armigliato
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

**FAÇA SUA PARTE | PROTEJA-SE****Use a máscara corretamente**

**ESTAMOS JUNTOS
NA LUTA
CONTRA A COVID-19**

O Coronavírus (SARS-CoV-2) é transmitido de três formas: contato, gotículas ou aerossol. Dessa forma, a máscara atua como uma barreira. Ela evita que gotículas respiratórias propaguem no ar quando a pessoa tosse, espirra, fala ou levanta a voz. Por isso, use máscara!



1 Posicione a máscara sobre o nariz e boca



2 Molde a parte superior no nariz e prenda as tiras nas orelhas, ou atrás da cabeça



3 Vede ao máximo a entrada de ar nas laterais



prefeiturademontealegredosul

Monte Alegre do Sul contará com um centro de Lazer

A Prefeitura, por meio do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, está preparando um centro de lazer com diversas atividades à população.

No espaço, o monte-alegrense poderá praticar karatê, judô, ginástica artística e esportes da mente. Ainda terá uma piscina aquecida para aulas de natação e hidroginástica.

Mesmo durante a pandemia, a equipe tem trabalhado para, à medida que a reabertura for possível, a população tenha mais atividades à sua disposição.

Por isso, um campo de futebol society infantil e mesas multijogos, com xadrez, damas, dominó e jogos de tabuleiro; mesas oficiais para tênis de mesa;

mesa de pebolim; mesa de futebol de botão oficial e pula-pula foram adquiridos pelo departamento. No local ainda será disponibilizado sinal de wi-fi gratuito durante o horário de funcionamento.

E para preservar a memória esportiva de Monte Alegre do Sul, foi criado um espaço especial para apresentar os troféus e um painel de fotos com os principais eventos e conquistas esportivas do município, no qual passado e presente estão representados.

Essas atividades serão abertas à população conforme a evolução da situação epidemiológica, seguindo o Plano São Paulo, ainda respeitando regras de prevenção e distanciamento social, para evitar a proliferação da COVID-19.

